



## PROJETO DE LEI N°022/2003

“Prorroga em sessenta dias o prazo contido no art. 1º da Lei nº 1.667, de 25 de março de 2.003”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado em sessenta (60) dias o prazo determinado no art. 1º da Lei nº 1.667, de 25 de março de 2003 para aplicação nos casos a que se refere, mantendo-se inalteradas as demais disposições contidas no citado diploma legal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de junho de 2.003.

  
Affonso Portugal Guimarães  
Prefeito Municipal

220/03  
AS